



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

[ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006 ]

Processo Administrativo N° 2025-SUP-095288

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **UNITÁRIO**, destinado ao recebimento de propostas tendo como **OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em comodato com monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, situada no Loteamento João Vieira, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, bairro Itaipava, Itajaí- SC**, em conformidade com a Lei n° **14.133/2021**, da Instrução Normativa SEGES/MPE n° 073/2022, da Lei Complementar n° 123/06, do Decreto Federal n° 8.538/15, do Decreto Municipal n° 12.840/2023, respectivas alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, bem como, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e Portaria (SEMASA) n° **035/2025** de **07/03/2025**.

**Retirada do Edital:** A retirada do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** poderá ser efetuada no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes). **Cód. UASG N° 926888.** = “*Quando houver divergência entre os itens cadastrados do sistema COMPRASGOV, prevalece os itens do EDITAL*”.

**Esclarecimentos e informações aos licitantes:** Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão ser efetuadas mediante solicitação por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame, no SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, na Gerência de Licitações e Contratos, ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@semasaitajai.com.br](mailto:licitacoes@semasaitajai.com.br)

**Endereço e horário de expediente:** O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, está situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, e tem seu expediente das **13 às 19 horas**.





**Data da Sessão Pública:** **24/04/2025 às 14:00 horas**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

## 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos orçamentários necessários ao presente Edital, no montante estimado, **correrão** por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria, prevista no orçamento do SEMASA para o exercício vigente, na classificação abaixo:

1.1.1. **228 - 17-512-10-2.176-3.3.90.00.00.**

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.1. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do artigo 15 da Lei nº 14.133/ 2021.**

3.3. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º § 1º e do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

3.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.7. instituições sem fins lucrativos;

3.5.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.5.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.1.2. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento) anteriormente inseridos no sistema;

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, fase de lances e negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor ..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item**, conforme quantidade e unidade de medida prevista no Anexo I do Edital – Termo de Referência.



- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante;
- 5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.2.2. O Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, cabendo, inclusive, responsabilização administrativa.
- 5.2.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada item** / lote.
- ATENÇÃO:** Aos licitantes que descumprirem as cláusulas do edital ou seus anexos, serão aplicadas as penalizações previstas na legislação.
- Portanto, é imprescindível que as empresas licitantes apresentem seus lances e propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão manter os valores ali indicados e, conseqüentemente, cumprir com a entrega do objeto da forma como foi disposto no conjunto licitatório e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15(quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021**, nessa ordem:
- 6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme disposto do art. 27 do Decreto Municipal 12.840/2023;
- 6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.27.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.27.5.2. prestados por empresas brasileiras;
- 6.27.5.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.27.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
- 6.28. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o Art. 60 da 14.133/21, proceder-se-á a **sorteio** das propostas

empatadas pelo **sistema comprasgov**, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 6.32. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.34. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, quando esta existir, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 6.35. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Após o envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 34 da IN SEGES N° 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 7.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.6. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 7.10. Será desclassificada a proposta vencedora:
- 7.10.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e neste edital;
  - 7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos desde que insanável;

- 7.11. No caso de bens e **serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;
- 7.11.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.11.1.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.1.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.12.4. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta **for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.12.5.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.12.5.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.12.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.15. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 7.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 7.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata



- 7.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação;
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1. **SICAF;**
- 8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar



nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 8.9. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.**
- 8.10. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação** do licitante.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.17. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**







- 8.17.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for **comprovada a centralização** do recolhimento dessas contribuições.
- 8.18. Prazo de validade dos documentos:
- 8.18.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública;
- 8.18.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo **período de 6 (seis) meses**, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.
- 8.19. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.19.1. **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- 8.19.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);**
- 8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.19.5. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.19.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.19.7. **no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....**



8.19.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.19.9. Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial, do ano civil corrente, exigível nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.19.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 8.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.20.1. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);

8.20.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual**);

8.20.3. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** (**Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**), na forma da lei;

8.20.4. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (**Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

8.20.5. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);

8.20.6. prova do cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art. 68 da Lei 14.133/2021**

8.20.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.21. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.21.1. Prova de regularidade mediante a apresentação de **certidão negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 8.22. **Qualificação Técnica:**

8.22.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.22.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:**

- **Deverá haver a comprovação de 12 (doze) meses de prestação de serviços efetivo, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.**

8.23. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.24.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada



para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 8.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.28. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo os preços unitário e total atualizados em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período contado da solicitação do pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser **redigida em língua portuguesa**, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo **a última folha ser assinada e as demais rubricadas** pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.1.2. apresentar a **planilha de custos e formação de preços**, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 9.1.3. conter a **indicação do banco**, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



9.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, **não sendo** considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, **a partir da data de intimação** ou de lavratura da ata, **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.





- 10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal nos moldes do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o DIRETOR GERAL DO SEMASA – homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 13.2. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias a contar do término do prazo de execução**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo o prazo de execução do contrato prorrogável na forma do **art. 107, da Lei nº 14.133/21**.

- 13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.2. A convocação será efetuada via endereço eletrônico, preferencialmente, para assinaturas eletrônicas na forma da Lei 14.063/2020, permitindo a Contratada, devolver o contrato assinado pela mesma via.
- 13.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  - 13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
  - 13.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

- 13.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, independentemente de transcrição.

#### 14. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 14.1. A vigência do contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários de cada exercício, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí.
- 14.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 14.3. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses.
- 14.4. Caso o prazo acima exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tomando-se por base **as determinações constantes no art. 92. § 3º da lei 14.133/21**.
- 14.4.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do reajuste, **atendendo, portanto, o disposto no Art. 92, § 3º da Lei 14.133/21 e de acordo com a vigência do contrato**.
- 14.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

#### 15. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**.

#### 16. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. O **SERVIÇO** deverá ser prestado em conformidade com as especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao edital, no seguinte local: **Conforme especificações do Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.





- 16.2. Fica o SEMASA isento de qualquer custo de transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou custos adicionais de qualquer natureza que venham a incidir sobre o **SERVIÇO** constantes dessas especificações.

## 17. DO RECEBIMENTO

- 17.1. Provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 14.133/2021;
- 17.2. Definitivamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.
- 17.3. É ressalvada ao SEMASA a devolução **do SERVIÇO**, se este não estiver dentro das especificações exigidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO** em especial o seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 17.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos **indica tão somente o recebimento** da mesma pelo SEMASA, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal **do SERVIÇO**, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

## 18. CAUÇÃO, GARANTIA DO CONTRATO

- 18.1. Após a assinatura do contrato, o vencedor deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, no prazo de até 10 (dez dias) úteis, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos e sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções dispostas no [art. 156 da Lei 14.133/2021](#).
- 18.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).
- 18.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- 18.3.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- 18.3.1.1. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Diretoria Administrativa Financeira do SEMASA, em Itajaí/SC, para obter instruções de como efetuar-la.
- 18.3.1.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema



centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.3.2. seguro garantia;

18.3.2.1. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SEMASA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMASA.

18.3.3. fiança bancária

18.3.3.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, **independente de notificação do SEMASA**, sob pena de extinção contratual,

18.3.4. título de capitalização

18.3.4.1. No caso de opção por título de capitalização, deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.4. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) SERVIÇOS(s).

18.5. A garantia deverá prever a cobertura sobre termos contratuais e sobre os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

18.6. A garantia deverá ser estendida, também, sobre os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, independentemente da responsabilidade da Contratada.

## 19. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

19.1. No interesse da Administração do SEMASA, o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19.2. A CONTRATADA vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.



- 19.3. As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

## 20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei n° 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual anexa.
- 20.2. Nos casos de extinção previstos nos [incisos I a III e IX do artigo 155 da Lei n°14.133/21](#), sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 21.1. Caberá ao **SEMASA**:

- 21.1.1. quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do SEMASA, para a entrega do **SERVIÇO** referente a este **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 21.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao **SERVIÇO**, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 21.1.3. aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do **SERVIÇO**, apresentado pela licitante vencedora;
- 21.1.4. rejeitar o **SERVIÇO** entregue equivocadamente, em desacordo com as orientações passadas pelo SEMASA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 21.1.5. solicitar que seja substituído o **SERVIÇO** que não atender às especificações constantes do **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.

- 21.2. Caberá à **licitante vencedora**:

- 21.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vale-transporte; e



- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 21.2.2. responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração do SEMASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência da entrega **do SERVIÇO** em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SEMASA;
- 21.2.3. manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares do SEMASA, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Autarquia;
- 21.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SEMASA;
- 21.2.5. arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do SEMASA;
- 21.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SEMASA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato;
- 21.2.7. responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega **do SERVIÇO**, documento e outros em relação ao objeto contratado, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 21.2.8. entregar o **SERVIÇO**, constante desta licitação, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SEMASA;
- 21.2.9. responsabilizar-se pela perfeita entrega **do SERVIÇO**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 21.2.10. comunicar a **Gerência de Suprimento e Patrimônio** do SEMASA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 21.2.11. **a licitante vencedora** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo SEMASA, atender aos chamados da **Gerência de Suprimento e Patrimônio** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- 21.2.12. inteirar-se, junto ao SEMASA, por intermédio da **Gerência de Suprimentos e Patrimônio**, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e



demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

- 21.2.13. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 21.2.14. manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 21.2.15. executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 21.2.16. não contratar servidor pertencente ao quadro do SEMASA, durante a execução do objeto contratado.
- 21.2.17. não veicular publicidade acerca do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo se houver prévia autorização da Administração do SEMASA.
- 21.2.18. **não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.**

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
  - 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame
  - 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 22.1.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 22.1.2.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. não assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.4. apresentar documentação falsa;
- 22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.10.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Pelos motivos que seguem os licitantes vencedores também estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- I – pelo fornecimento **do SERVIÇO** em desconformidade com o especificado;
- II – pela não substituição, no prazo estipulado, **do SERVIÇO**;
- III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 22.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. advertência;
- 22.4.2. multa;



- 22.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 22.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.5. Para efeito da aplicação das respectivas sanções, considerar-se-á os seguintes aspectos:
- 22.5.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
- 22.5.2. **multa** moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato licitado, até o limite de 30 (trinta) dias:
- 22.5.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.5.4. Para as infrações previstas no [artigo 155, incisos IV a VII da Lei nº 14.133/2021](#), incluindo deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra em desacordo com as especificações do edital a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 22.5.5. Para as infrações prevista no [artigo 155, incisos VIII a XII da Lei nº 14.133/2021](#), a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.1.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 30% (trinta por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a extinção do contrato.
- 22.7.1.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





- 22.7.2. **multa compensatória** de até 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.7.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.7.4. **Impedimento de licitar** e de contratar com o Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura - SEMASA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 03(três) anos.
- 22.7.5. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 22.8. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.
- 22.9. As sanções de advertência, impedimento de contratar com o SEMASA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas **ao licitante vencedor** juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 22.13.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 22.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 22.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública







- 22.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@semasaitajai.com.br](mailto:licitacoes@semasaitajai.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Gerência de Licitações e Contratos do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, que está situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-101, e tem seu expediente das **13 às 19 horas**.
- 23.3. Caberá ao Agente de Contratação ou Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data do seu recebimento.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação ou Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, nos mesmos moldes do item **23.2**.
- 23.6. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, **o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração do SEMASA.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-101, nos dias úteis, no horário das **13 horas às 19 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **25. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

- 25.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 25.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

Itajaí, 04 de abril de 2025

**Celso Hugo Praun Filho**

Diretor Geral



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

[ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006 ]

Processo Administrativo Nº 2025-SUP-095288

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em comodato com monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, para a ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, situada no Loteamento João Vieira, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, bairro Itaipava, Itajaí- SC.

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se justifica visando resguardar a integridade física e estrutural, bem como preservação e conservação do patrimônio público, dentre outras elencamos:



- Inibição de possíveis tentativas de violação de segurança do local, impedindo a ação de invasores, vândalos, depredadores entre outras pessoas mal intencionadas;
- Tornar mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços no local;
- Visualizar, monitorar e gravar imagens do ambiente simultaneamente;
- Garantir um sistema que opere 24 horas por dia, 7 dias por semana, capaz de trazer informações pertinentes a violações da política de segurança e ocorrências;
- Garantir o armazenamento das informações e facilitar o acesso à informação por meio de busca inteligente de imagens, pessoas e objetos.

2.2. A meta principal da Autarquia é atender suas necessidades de maneira ágil, eficiente e eficaz, manter esse serviço é essencial para preservar os bens públicos e garantir que os cidadãos e servidores disponham de ambientes adequados e seguros. Dessa forma, este modelo de contratação supriria as demandas de forma rápida e eficaz, sem comprometer a qualidade dos serviços à comunidade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas por parte do Departamento de Suprimentos e Patrimônio e equipe técnica, os itens e serviços foram agrupados em lote único considerando os aspectos e especificidade técnica de cada item/serviço, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas para uma melhor execução dos serviços, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida. Assim tornando mais prático a prestação do serviço, pois fica inviável neste caso uma licitação por item devido à complexidade do objeto desta licitação



3.2. O mercado atual dispõe de inúmeras empresas qualificadas para atender às exigências desta licitação. Dado que o Semasa não possui uma equipe própria capacitada para executar tais serviços, tampouco dispõe da infraestrutura necessária, a adoção desse procedimento configura-se como a alternativa mais vantajosa para a administração da Autarquia a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em comodato com monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos em regime de comodato e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens e sistema de alarme, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos, conforme descritos neste Termo de Referência;
- 4.2. O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 05 (CINCO) dias, a contar da data da assinatura e formalização do contrato.

#### 5. SUSTENTABILIDADE

- 5.1. As avaliações relativas à sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 7. GARANTIA

- 7.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos e sob pena de extinção contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 7.3. A garantia deverá ser prestada em até 10 (dez dias) úteis após assinatura do contrato.
- 7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Condições de execução

#### 8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2. Para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento por imagem deverão ser previstos na proposta:

8.1.2.1. Todos os equipamentos necessários para o atendimento neste termo e ETP, onde citamos como referência dos itens a serem contemplados: câmeras de captura de imagens Full HD com visão infravermelho permitindo visão noturna, adaptadores (inclusive de formato), módulos de gerenciamento, DVR e HD de no mínimo 01 terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.

8.1.3. Para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme, deverão ser previstos na proposta:

8.1.3.1. Instalação e programação de 01 (um) sistema de monitoramento eletrônico para o local constante neste termo, compreendendo o



fornecimento de todos os equipamentos e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

8.1.3.1.1. com no mínimo de 4 baterias seladas, 4 câmeras bullet 2 mp 20m 2.8mm, 1 painel de alarme, 2 sirenes, 1 dvr 4ch + 2ch ip 1hdd 10tb, 1 nobreak 0.6kva, 1 rack 7u 570mm suspenso preto, 4 fontes 13,8vac 1 a, 1 fonte Power vídeo balun chaveada 300m 4ch, 8 suportes articulado 40cm para sensor de barreira alumínio preto, 4 sensores iva-6feixes 100m, 4 sensores iva-8feixes 60m, e demais materiais necessários para a instalação de todo o sistema, inclusive acesso remoto para o Semasa de todas as imagens do local.

8.1.4. O monitoramento eletrônico das dependências da estação de tratamento de esgoto deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.

8.1.5. Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.

8.1.6. Quando da confirmação da violação das dependências monitorada, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

8.2. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

8.3. O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da





Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

8.4. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

8.5. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.7. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.8. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

8.9. Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada.

8.10. A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletro dutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack





organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

8.11. A empresa contratada obriga-se a aceitar, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias;

8.12. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

## 9. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

9.1.1. Ofício;

9.1.2. E-mails e Cartas;

9.1.3. Telefones através de App.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. **Fiscalização Técnica**

- 10.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 10.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.5.3. O fiscal do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 10.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 10.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 10.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 10.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 10.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## 10.6. O Gestor do Contrato

10.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

10.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

10.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

10.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

- 10.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 10.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 10.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 11.1. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 11.10. **PRAZO DE PAGAMENTO**

11.11. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

11.12. Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.



- 11.13. Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.
- 11.14. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA (Autarquia do Município de Itajaí) deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF – de acordo com as normas vigentes (Decreto Municipal 12.984/2023).
- 11.15. O SEMASA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos do contrato.
- 11.16. Nenhum pagamento será efetuado **à licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 11.17. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE pro-rata die de correção monetária.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 13.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

13.2. Trata-se de objeto que apresenta como característica técnica: Bens comuns.

13.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma ELETRÔNICA, modo “aberto”, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

### 14. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 15. HABILITAÇÃO JURIDICA

15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





- 15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 15.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 15.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 15.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).



- 15.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- 16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei





Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Quanto à qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar:
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo cada atestado comprovar pelo menos 12 (meses) de prestação de serviços efetivo.

## 18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 18.1. Prova de regularidade mediante a apresentação de **certidão negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**20. O custo total estimado da contratação é R\$ 26.686,52** (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Conforme custos unitários abaixo:

Item	Descrição	QTDE	EMPRESAS						MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
			EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C			
SV	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
1	Serviço de monitoramento 24 horas da ETE - Itaipava (Loteamento João Vieira) Mensal	12	1.383,79	16.605,48	3.113,84	37.366,08	2.174,00	26.088,00	2.223,88	26.686,52
<b>TOTAIS</b>				16.605,48		37.366,08		26.088,00		26.686,52





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasaitajai.com.br

## 21.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A presente contratação tem previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Itajaí, 13 de março de 2025.

---

**Jeferson Campos da Silva**

Gerente de Suprimentos e Patrimônio

---

**Salum dos Santos**

Diretor Administrativo e Financeiro



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

[ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006 ]

Processo Administrativo Nº 2025-SUP-095288

### APÊNCIDE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em comodato com monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, situada no Loteamento João Vieira, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, bairro Itaipava, Itajaí- SC.

Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados. A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial da estação de tratamento de esgoto em questão, por meio da segurança eletrônica (vídeo monitoramento por câmeras e alarmes). Com a implantação do sistema, os seguintes benefícios podem ser considerados:

- Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;
- Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;
- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelas câmeras de segurança.





- O sistema de monitoramento de segurança por câmeras e alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, onde servidores estarão ausente;
- As câmeras e os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

A meta principal da Autarquia é atender suas necessidades de maneira ágil, eficiente e eficaz, dessa forma, este modelo de contratação supriria as demandas de forma rápida e eficaz,

## 2. ÁREA REQUISITANTE

A contratação foi requisitada pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio, especificamente, para atendimento aos interesses da Autarquia, no monitoramento da estação de tratamento de esgoto em questão.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí.

- a) Em se tratando dos requisitos da contratação da empresa, ela se dará pelo licitante que preencha as condições legais de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira, e demais requisitos conforme edital.
- b) No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;





- c) As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;
- d) A empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em contratações anteriores e similares de outros entes públicos. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço para a Autarquia.

Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução direta por preço global, ficando à cargo da CONTRATADA o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço e fornecimento de peças quando for o caso.

Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando viável a sua contratação sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de julgamento global, solução escolhida à realidade do Semasa, estimar, com base em contratações anteriores, a quantidade e o preço dos serviços.

#### 5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento na estação de tratamento de esgoto a ser prestado os serviços de monitoramento:



O custo total estimado da contratação é R\$ 26.686,52 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Conforme custos unitários abaixo:

Item	Descrição	QTDE	EMPRESAS						MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA
			EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C			
SV	SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS		UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
1	Serviço de monitoramento 24 horas da ETE - Itaipava (Loteamento João Vieira) Mensal	12	1.383,79	16.605,48	3.113,84	37.366,08	2.174,00	26.088,00	2.223,88	26.686,52
<b>TOTAIS</b>				16.605,48		37.366,08		26.088,00		26.686,52

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Visando economia de escala, considerando que a pesquisa de mercado demonstrou ao menos 3 (três) empresas que atendem à necessidade da Autarquia e na intenção de redução de sombreamento de contratos, não ocorrerá o parcelamento desta solução. A contratação dos serviços em grupo único, sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- Alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração;
- Não obstante seja a economia um critério que dependerá diretamente do preço praticado no mercado e do preço ofertado pela licitante, a Administração – mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas do ramo e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa, qual seja, aquela que apresentar o menor preço e satisfazer todas as exigências – pretende atender ao princípio da economicidade;
- O parcelamento tornaria partes do contrato que se refere aos serviços a serem prestados menos interessante em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
- Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa. Economia de recursos financeiros, pois não serão







duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos;

## 7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual está sendo elaborado em conjunto com o município de Itajaí. Portanto, no presente momento, ainda não há previsão sobre a contratação, especificamente, no PCA.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução dos riscos de invasão e depredação do imóvel do Semasa, buscando as melhores soluções para minimizar esse problema que expõe o patrimônio público a riscos e perdas relevantes.
- Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística do órgão.
- Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros.
- Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas.

## 9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Diante da especificidade da contratação e da necessidade de atendimento eficiente a unidade do Semasa com o serviço de monitoramento e vigilância 24 horas, tem-se que a modalidade a ser utilizada pela Autarquia é procedimento de





LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Será realizado por **valor unitário** conforme fundamentos da Lei 14.133/2021.

## 10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

RISCO 01	
<b>Descrição/Dano:</b> Invasão, furto de materiais ou depredação do patrimônio.	
<b>Probabilidade:</b> ( ) Baixa ( ) Média. ( X ) Alta	
<b>Impacto :</b> ( ) Baixa ( ) Média. ( X ) Alta	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em comodato com monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, situada no Loteamento João Vieira, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, bairro Itaipava, Itajaí- SC.	Gerência de Suprimento e Patrimônio
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Isolamento do local e levantamento de danos e reparos ou substituição de equipamentos.	Diretoria Geral

Itajaí SC, 13 de março de 2025.

**Jeferson Campos da Silva**  
Gerente de Suprimentos e Patrimônio





## **DESPACHO DIRETOR GERAL DO SEMASA**

Aprovo este Estudo técnico preliminar para a **Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em comodato com monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, pelo período de 12 meses, por meio de pregão eletrônico.**

Fica também autorizado o envio do processo para a área requisitante para a elaboração do termo de referência.

Itajaí SC, 13 de março de 2025.

---

**Celso Hugo Praun Filho**  
**Diretor Geral**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

**[ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006 ]**

**Processo Administrativo Nº 2025-SUP-095288**

**ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Nome da Empresa</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>Fone DDD</b>	<b>Fax com DDD</b>
<b>Endereço (Rua, Avenida, Estrada, etc.)</b>		
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
<b>e-mail:</b>	<b>Telefone Celular para contato</b>	

**Dados para crédito em conta por parte do SEMASA.**

<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em comodato com monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, situada no Loteamento João Vieira, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, bairro Itaipava, Itajaí-SC.

**1. VALOR DA PROPOSTA**

1.1. Conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	12	SERVIÇO MENSAL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com assistência do sistema de alarme, vídeo monitoramento 24 horas, com no mínimo de 4 baterias seladas, 4 câmeras bullet 2 mp 20m 2.8mm, 1 painel de alarme, 2 sirenes, 1 dvr 4ch + 2ch ip 1hdd 10tb, 1 nobreak 0.6kva, 1 rack 7u 570mm suspenso preto, 4 fontes 13,8vac 1 a, 1 fonte Power vídeo balun chaveada 300m 4ch, 8 suportes articulado 40cm para sensor de barreira alumínio preto, 4 sensores iva-6feixes 100m, 4 sensores iva-8feixes 60m, e demais materiais necessários para a instalação de todo o sistema, inclusive acesso remoto para o Semasa de todas as imagens do local.		
VALOR GLOBAL em R\$					

Valor GLOBAL por extenso R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (valor por extenso)

### DECLARAÇÃO

2. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, impostos municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários ao completo fornecimento do(s) **SERVIÇO(S)**.

Declaramos ainda que:

3. O prazo de **validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;

4. Que concordamos integralmente com todos os termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025** e seus **ANEXOS**.

5. Indicamos, a seguir, o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com o SEMASA:

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

POSSUI ASSINATURA DIGITAL?  SIM  NÃO

Localidade, data, mês e ano

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E CARIMBO**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025**

**[ LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006 ]**

**Processo Administrativo N° 2025-SUP-095288**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2025**

CONTRATO QUE CELEBRAM SERVIÇO MUNICIPAL DE  
ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA -  
SEMASA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, REGENDO A  
**Contratação de empresa especializada em segurança  
eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em  
comodato com monitoramento de imagens e sistema  
de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7  
dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e  
feriados, incluindo equipamentos, materiais,  
ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento  
tático móvel bem como serviços de controle e  
atendimento em caso de sinistros, da ETE – Estação de  
Tratamento de Esgoto, situada no Loteamento João  
Vieira, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, bairro  
Itaipava, Itajaí- SC.**

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, **SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu Diretor Geral, **Celso Hugo Praun Filho**, R.G. 749575 SSP SC, inscrito no CPF sob o nº. 453.950.559-91, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Salum dos Santos**, R.G. de nº 3370410 SSP SC SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 018.130.519-41, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu Sócio(a) Administrador(a) e/ou Procurador(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, fica ajustado e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em segurança eletrônica com fornecimento de bens/equipamentos em comodato com monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, serviço de atendimento tático móvel bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, situada no Loteamento João Vieira, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, bairro Itaipava, Itajaí- SC**, conforme as especificações constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025** seus ANEXOS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	12	SERVIÇO MENSAL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com assistência do sistema de alarme, vídeo monitoramento 24 horas, com no mínimo de 4 baterias seladas, 4 câmeras bullet 2 mp 20m 2.8mm, 1 painel de alarme, 2 sirenes, 1 dvr 4ch + 2ch ip 1hdd 10tb, 1 nobreak 0.6kva, 1 rack 7u 570mm suspenso preto, 4 fontes 13,8vac 1 a, 1 fonte Power vídeo balun chaveada 300m 4ch, 8 suportes articulado 40cm para sensor de barreira alumínio preto, 4 sensores iva-6feixes 100m, 4 sensores iva-8feixes 60m, e demais materiais necessários para a instalação de todo o sistema, inclusive acesso remoto para o Semasa de todas as imagens do local.		
VALOR GLOBAL em R\$					





### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de até **90 (noventa) dias após o término do prazo de execução**, a contar da assinatura do mesmo, na forma do artigo [105 da Lei 14.133, de 2021](#) e com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O contrato poderá ser prorrogado observando-se, assim, o limite definido na [Lei nº 14.133/21](#).

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e anexos.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos a qualquer tempo, pela **Gerência de Suprimento e Patrimônio**, cujas atribuições básicas são:

- solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e extinção do contrato; e
- quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o SEMASA reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o SEMASA, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante



terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do SEMASA ou de seus agentes e prepostos

Além do acompanhamento e da fiscalização do(s) **SERVIÇO(S)**, por servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ATESTAÇÃO

A atestação das notas fiscais/faturas e outros documentos caberá à **Gerência de Suprimento e Patrimônio** do **CONTRATANTE** ou servidor designado formalmente para esse fim.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários necessários ao fornecimento **do(s) SERVIÇO (S)**, no montante estimado de valor conforme **PROPOSTA DE PREÇO**, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária **228 - 17-512-10-2.176-3.3.90.00.00**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução do(s) **SERVIÇO(S)** deverá ser de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **SERVIÇO** deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao edital, no seguinte local: **Conforme especificações do Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

Fica o SEMASA isento de qualquer custo de transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou custos adicionais de qualquer natureza que venham a incidir sobre o(s) **SERVIÇO(S)** constantes dessas especificações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 14.133/21;

Definitivamente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b” do dispositivo



legal supracitado.

É ressalvada ao SEMASA a devolução dos **SERVIÇO(S)**, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025** em especial o seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo SEMASA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos equipamentos, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

**Em até 30 (trinta) dias** contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal** e dos **SERVIÇO(S)**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

**Deverá constar da NOTA FISCAL, o nome do banco, agência e o n° da conta bancária receptora do depósito, além do número desta Licitação, o n° do Contrato Administrativo, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.**

Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

O SEMASA poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela contratada, previstos em lei ou nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025**.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre os respectivos valores, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE pro-rata die**.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando do pagamento, Certidão Negativa de Débito do INSS, do FGTS e da JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas, permitida apresentação via da internet, podendo ainda serem enviadas por e-mail.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025** realizado com fundamento na [Lei 14.133 de 01 de abril de 2021](#) e na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025** e seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao SEMASA:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do SEMASA, para a entrega do(s) **SERVIÇO(S)** referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025**.

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao(s) **SERVIÇO(S)**, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos **SERVIÇO(S)**, apresentado pela contratada;

- rejeitar o(s) **SERVIÇO(S)**, entregue(s) equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SEMASA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.

- solicitar que sejam substituídos o(s) **SERVIÇO(S)** que não atender às especificações constantes no **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à **Contratada**:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração do SEMASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência da entrega dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SEMASA;

- manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares do SEMASA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SEMASA;

- arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do SEMASA;

- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SEMASA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos e funcionários durante a execução deste Contrato;

- apresentar, quando solicitado, para aprovação do SEMASA, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, o cronograma físico definitivo;

- responsabilizar-se por todo transporte necessário a entrega do(s) **SERVIÇO(S)**, documento e outros em relação ao objeto contratado, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

- entregar o(s) **SERVIÇO(S)**, constante desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SEMASA;

- responsabilizar-se pela perfeita entrega do(s) **SERVIÇO(S)**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

- comunicar à(o) **Gerência de Suprimento e Patrimônio** do SEMASA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- a contratada deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo SEMASA, atender aos chamados da **Gerência de Suprimento e Patrimônio** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial;

- inteirar-se, junto ao SEMASA, por intermédio da **Gerência de Suprimentos e Patrimônio**, dos detalhes de entrada e saída na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

- faz parte integrante deste contrato a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**, juntada ao processo de licitação;

- cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e

- manter, durante toda a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá assumir:

- responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEMASA;

- todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

- a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025**.

- a inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025**, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SEMASA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do SEMASA.

A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025**, salvo se houver prévia autorização da Administração do SEMASA.

**A contratada não pode transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração.**

A contratada não pode, de qualquer maneira, fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013 e do Decreto Municipal n° 11.063/17 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na [Lei n° 14.133/21](#), desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do SEMASA, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- **multa moratória** de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias**:

Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, **observado o máximo de 30% (trinta por cento)**, de modo que o **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração contratante a promover a extinção do contrato.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- **multa compensatória** de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- **impedimento de licitar e de contratar** com o SEMASA e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do SEMASA, deduzidos da

garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção;

- Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **A extinção do contrato poderá ser:**

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do SEMASA, nos casos enumerados no [art. 139 da Lei nº 14.133/21](#), notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, desde que haja conveniência para a Administração da SEMASA;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A extinção administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO

Este contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, cuja realização decorre da autorização do Diretor Geral.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, tomando-se como base a data de emissão do Termo de Referência - TR.

Caso o prazo acima exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tomando-se por base **as determinações constantes no art. 92, § 3º da lei 14.133/21**.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do reajuste, **atendendo, portanto, o disposto no Art. 92, § 3º da Lei 14.133/21 e de acordo com a vigência do contrato**.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Após a assinatura deste instrumento, a contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, no prazo de até 10 (dez dias) úteis, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

##### **Caução em dinheiro ou título da dívida pública:**

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Diretoria Financeira do SEMASA, em Itajaí/SC, para obter instruções de como efetuar-la.

No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

##### **Seguro garantia:**

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SEMASA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua



prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMASA.

**Fiança bancária:**

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SEMASA, sob pena de extinção contratual.

A garantia prestada pelo licitante vencedor ser-lhe-á restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) SERVIÇOS(s).

A garantia deverá prever a cobertura sobre termos contratuais e sobre os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

A garantia deverá ser estendida, também, para cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, independentemente da responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da comarca de Itajaí,

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Celso Hugo Praun Filho**

Diretor Geral

**Salum dos Santos**

Diretor Administrativo Financeiro

**Nome da Empresa**

**Nome do Representante Legal**

**Cargo / Função**



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**